



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

CONTRATO Nº 003/2022

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Porto Walter – AC e a empresa L. Pontão Popular Eireli para os fins nele indicados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER-AC**, inscrita no CNPJ sob nº. 63.603.641/0001-50, estabelecida na Rua Alfredo Sales S/N.º - Centro de Porto Walter – Acre – CEP nº 69.982-000, denominada **Aderente**, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. **ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA**, portador do RG nº. 2032766-8 SSP/AC e CPF nº. 606.688.492-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e **L. PONTÃO POPULAR EIRELI**, com endereço na margem esquerda do rio Juruá, Porto Walter, CNPJ/MF **04.317.686/0001-08**, representada neste ato pela Sra. **Leidimar Tavares da Costa**, portadora da cédula de identidade nº **384940 SJSP AC** e CPF nº **692.453.472-49**, denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do Processo Dispensa de Licitação nº. 002/2022, do qual faz parte integrante, regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA SEGUNDA:

O procedimento do presente contrato obedece aos termos da Dispensa de Licitação nº 002/2022 e da Lei nº 14.133/21 em seu Art. 75 Inciso II.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato tem a Dispensa de Licitação nº 002/2022 e a Proposta que passam a integrar o presente tendo por objeto a Aquisição de combustível - gasolina comum, para atender a demanda do(s) veículo(s) da Câmara Municipal de Porto Walter e também no deslocamento dos Parlamentares em atividades Legislativas nas Comunidades Rurais do Município, consoante especifica o Termo.

4. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DO FORNECIMENTO

A entrega do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especificação contida no Processo de Dispensa de Licitação nº002/2022 e na proposta.

A entrega do produto será feita no setor de compra da Câmara Municipal de Porto Walter, com sede na Rua Alfredo Sales, s/nº - Centro, no horário de 08h00min às 11h30min da manhã, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS:

O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor total de **RS 46.000,00** (quarenta e seis mil reais) pagos em conformidade com a demanda do Legislativo Municipal conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e discriminada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VL. UNIT. RS	VL. TOTAL
01	Gasolina Comum	litros	5.000	9,20	46.000,00

As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos com seguintes dotações:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Fonte de Recurso: RP

Programa de Trabalho: 01.031.0001

Elemento de despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será feito em transferência bancária em nome do(s) vencedores mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato terá início da data de sua assinatura e término previsto para o dia 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES GERAIS:
DA CONTRATANTE:**

A Câmara Municipal de Porto Walter responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

DA CONTRATADA:

Em falta dos produtos Licitados a Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar os produtos.

Constitui obrigações da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviços.

A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo na Lei n.º 14.133/21, vedada a modificação do objeto.

A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/21, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISSOLUÇÃO:

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes.

Parágrafo Único: A CONTRATADA em caso de rescisão deverá permanecer por 10 (dez) dias respondendo por eventuais processos nos quais atue.

CLÁUSULA DÉCIMA SEUNDA – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Processo, observado o disposto na Lei n.º 14.133/21, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

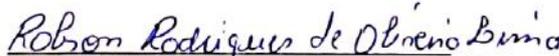
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

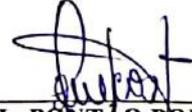
A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Porto Walter (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Porto Walter – Acre, 16 de março de 2022.


ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Porto Walter
CONTRATANTE


L. PONTÃO POPULAR EIRELI
CNPJ nº 04.317.686/0001-08
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.ª _____
CPF

2.ª _____
CPF